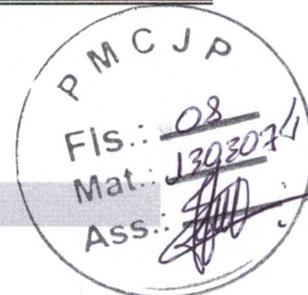




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - RN

Rua São José, nº 05, Centro – CEP: 59.930-000.  
CNPJ nº 08.355.471/0001-24  
Site: [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br)



PARECER JURÍDICO

Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI parágrafo único.

Examinando o Processo Administrativo referente à dispensa de licitação, acato pela sua aprovação, tendo em vista encontra-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as contidas no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Encaminho o presente processo ao excelentíssimo Senhor Prefeito, para emitir o Termo de Autorização de Dispensa.

Coronel João Pessoa – RN, 14 de Março de 2016.

  
Nivaldo Moreno P. Neto  
Advogado  
OAB/RN n:8228

Assessor Jurídico